



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIERIA**  
**CNPJ 83.102.392/0001-27**

---

**PROJETO DE LEI Nº 041./2012 de 26 de outubro de 2012**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2013".**

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita em R\$ 16.802.230,00 ( Dezesseis milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e trinta reais) e fixa a Despesa em R\$ 16.802.230,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e trinta reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

**II - DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL (PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E CÂMARA DE VEREADORES)**

Art. 2º - O orçamento do Município de Major Vieira (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2013, estima a Receita em R\$ 16.802.230,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e trinta reais), fixa as Despesas para a Câmara

Municipal em R\$ 650.000,00 ( Seiscentos e cinquenta mil reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R\$ 16.152.230,00 ( Dezesseis milhões, cento e cinquenta dois mil, duzentos e trinta reais). Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ao FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, ao HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA e à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em R\$ 3.285.370,00 ( Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta reais).

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	15.272.230,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	1.300,000,00
3. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS....	230.000,00
4. RECEITA TOTAL.....	16.802.230,00

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R\$
01.00	Poder Legislativo	650.000,00
02.00	Governo Municipal	395.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.151.790,00

06.00	Secretaria Municipal de Educação	4.886.300,00	
07.00	Secret Mun. de Viação e Obras Públicas	2.407.280,00	
09.00	Secretaria Mun Agricultura, Fomento Agrop e Meio Amb.		679.000,00
10.00	Secretaria Municipal do Bem-Estar Social	245.000,00	
13.00	Fundo Rotativo Habitacional	277.400,00	
14.00	Fundo Municipal de Saúde	3.283.710,00	
15.00	Fundo Municipal da Seguridade Social	433.650,00	
16.00	Hospital Municipal de Major Vieira	836.610,00	
17.00	Fundo Municipal de Assistência Social	353.880,00	
18.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência		36.330,00
19.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	146.280,00	
97.00	Reserva de Contingência	20.000,00	
TOTAL		16.802.230,00	

Transferências Financeiras 3.285.370,00

TOTAL 3.285.370,00

## II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	650.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.540.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	60.480,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	635.210,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	533.650,00
10	SAÚDE	4.111.220,00

12	EDUCAÇÃO	4.776.300,00	
13	CULTURA	65.000,00	
15	URBANISMO	2.274.800,00	
16	HABITAÇÃO	229.400,00	
20	AGRICULTURA	825.280,00	
25	ENERGIA	36.600,00	
26	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	45.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	963.890,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	
TOTAL		16.802.230,00	

Transferências Financeiras 3.285.370,00

TOTAL 3.285.370,00

### III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR	R\$
31	AÇÃO LEGISLATIVA	650.000,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.540.000,00	
182	DEFESA CIVIL	60.480,00	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	36.330,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	598.880,00	
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	533.650,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.515.700,00	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	271.200,00	

303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	232.260,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	43.330,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	48.730,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.267.700,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	508.600,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	65.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.294.800,00
482	HABITAÇÃO URBANA	229.400,00
606	EXTENSÃO RURAL	825.280,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	52.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	45.000,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	458.890,00
845	TRANSFERÊNCIAS	170.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	335.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL		16.802.230,00

Transferências Financeiras 3.285.370,00

TOTAL 3.285.370,00

#### IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R\$)
--------	-----------	-------------

0000	Operações Especiais	963.890,00
0001	Processo Legislativo	650.000,00
0003	Seguridade Social Garantida	433.650,00
0005	Segurança Pública Eficaz	60.480,00
0006	Gestão Administrativa Superior	395.000,00
0008	Agricultura e Meio Ambiente Melhor	679.000,00
0009	Administração Financeira e Geral	1.145.000,00
0010	Educação, Cultura e Desporto Eficazes	265.000,00
0028	Melhoria da Assistência Social	245.000,00
0029	Secretaria de Viação e Obras Públicas Eficiente	660.000,00
0100	Educação de Qualidade aos Alunos	4.002.700,00
0101	Melhor Infra-estrutura	1.614.800,0
0102	Desenvolvimento Social e da Família	229.400,00
0103	Assistência ao Menor	36.330,00
0104	Agricultura Melhor	146.280,00
0105	Saúde de Qualidade aos Municípios	3.515.700,00
0999	Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL		16.802.230,00

Transferências Financeiras 3.285.370,00

TOTAL 3.285.370,00

#### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes 14.198.130,00

3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.561.050,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	50.790,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.586.290,00
Despesas de Capital	2.584.100,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	2.176.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	408.100,00
Reserva de Contingência	20.000,00	
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL		16.802.230,00

Transferências Financeiras 3.285.370,00

TOTAL 3.285.370,00

### III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

Art.3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 16.802.230,00 ( Dezesesseis milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e trinta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em R\$ 3.285.370,00 ( três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 13.516.686,00 ( Treze milhões quinhentos e dezesseis mil., seiscentos e oitenta e seis reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	12.769.740,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	1.300.000,00
3. RECEITA TOTAL.....	16.802.230,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
04	ADMINISTRAÇÃO	1.540.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	60.480,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	635.210,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	533.650,00
10	SAÚDE	4.111.220,00
12	EDUCAÇÃO	4.776,300,00
13	CULTURA	65.000,00
15	URBANISMO	2.274.800,00
16	HABITAÇÃO	229.400,00
20	AGRICULTURA	825.280,00
25	ENERGIA	36.600,00
26	TRANSPORTE RODOVIARIO	20.000,00
27	DESPORTO E LAZER	45.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	963.890,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL		15.934.890,00
	Transferências Financeiras	3.285.370,00

TOTAL 3.285.370,00

## II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	8.983.370,00	
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.608.600,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	41.790,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.332,980,00
Despesas de Capital	1.781.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	1.421.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização de Dívida	360.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	14.069.740,00	

Transferências Financeiras 3.285.370,00

TOTAL GERAL 3.285.370,00

## IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 201.160,00 (Duzentos e um mil, cento e sessenta reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 152.720,00 (Cento e cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais) e fixa as despesas em R\$ 353.880,00 (Trezentos e cinquenta e três mil , oitocentos e oitenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	201.160,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	201.160,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	353.880,00
TOTAL		353.880,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes 303.880,0

3.3.00.00..00.0000.00 Outras Despesas Correntes 303.880,00

Despesas de Capital 50.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos 50.000,00

TOTAL 353.880,00

#### V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 8.330,00 (Oito mil, trezentos e trinta reais) Transferências Financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 36.330,00 ( trinta e seis mil e trezentos e trinta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 8.330,00

2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00

3. RECEITA TOTAL..... 8.330,00

§ 2º - A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,

obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código FUNÇÃO	VALOR R\$
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.330,00
TOTAL	36.330,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	33.830,00
3.3.00.00..00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	33.830,00
Despesas de Capital	2.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos	2.500,00
TOTAL	36.330,00

#### VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 6º - Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 61.340,00 (Sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 84.940,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta) e fixa as Despesas em R\$ 146.280,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras

receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	61.340,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	61.340,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código FUNÇÃO	VALOR R\$
20 AGRICULTURA	146.280,00
TOTAL	146.280,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	131.280,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	131.280,00
Despesas de Capital	15.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos	15.000,00
TOTAL	146.280,00

#### VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE ROTATIVO HABITACIONAL

Art. 7º - O Orçamento da entidade Fundo Rotativo Habitacional para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 18.400,00 (Dezoito mil, e quatrocentos reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 259.000,00 ( Duzentos e cinquenta e nove mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 277.400,00 ( Duzentos e setenta e sete mil reais e quatrocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	18.400,00
2. RECEITA TOTAL.....	18.400,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
16	HABITAÇÃO	229.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	48.000,00
TOTAL		277.400,00

#### II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes 33.400,00

3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.400,00
Despesas de Capital		244.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	204.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	40.000,00
TOTAL		277.400,00

#### VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 1.253.450,00 ( Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), as Transferências Financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 2.030.260,00 (Dois milhões, trinta mil, duzentos e sessenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.283.710,00 ( Três milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e dez reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	1.253.450,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	1.253.450,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	3.283.710,00
TOTAL		3.283.710,00

## II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		2.904.210,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.803.700,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	1.100.510,00
Despesas de Capital		379.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	379.500,00
TOTAL		3.283.710,00

## IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 9º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Seguridade Social para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 406.850,00 ( Quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) as Transferências Financeiras recebidas do tesouro municipal em em R\$ 26.800,00 ( vinte e seis mil e oitocentos reais)e fixa as Despesas em R\$ 433.650,00 ( Quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	176.850,00
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	230.000,00
3. RECEITA TOTAL.....	406.850,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código FUNÇÃO	VALOR R\$
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	433.650,00
TOTAL	433.650,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	424.650,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	355.650,00

3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 69.000,00

Despesas de Capital 9.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos 9.000,00

TOTAL 433.650,00

#### X - DO ORÇAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10 - O Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2013 Estima a Receita em R\$ 782.960,00 ( Setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 53.650,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 836.610,00 (Oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e dez reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 782.960,00

2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00

3. RECEITA TOTAL..... 782.960,00

§ 2º - A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	827.510,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.100,00
TOTAL		836.610,00

## II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		758.510,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	327.600,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	429.910,00
Despesas de Capital		78.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	70.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	8.100,00
TOTAL		836.610,00

## XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11 - O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 0,00 (Zero reais), as Transferências Financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 650.000,00 ( Seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 650.000,00 ( Seiscentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 650.000,00

2. TOTAL..... 650.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código FUNÇÃO	VALOR R\$
01 LEGISLATIVA	650.000,00
TOTAL	650.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	625.000,00	
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	465.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	159.500,00
Despesas de Capital	25.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	25.000,00
TOTAL	650.000,00	

Art. 12 - Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

R\$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 20.000,00

9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência 20.000,00

#### RISCOS FISCAIS

Descrição Valor

Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento 2.000,00

Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.  
18.000,00

20.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 20/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 13 - A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001, suas alterações e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações, mediante decreto, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º - Durante a execução orçamentária de 2013, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2012.

Art. 14 - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V - convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.

Parágrafo único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 15 - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 16 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu Excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - Durante o exercício de 2013 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais autorizados pelo poder legislativo.

Art. 18º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante Lei Autorizativa pelo Legislativo Municipal.

Art. 20 - Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único - As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 21 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante lei específica, a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esportiva, Cultural, Associativista e outras que desenvolvam ações de interesse do município.

Art. 22 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir no exercício de 2013 os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2012.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 24 - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

MAJOR VIEIRA, 26 de outubro de 2012

**ISRAEL KIEM**

**Prefeito Municipal**